

EDITAL CPSE 46/2026

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO E PELA USF (BDC) AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas no período de 3 a 4 de agosto de 2026, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento em nível de Mestrado e Doutorado e pela Universidade São Francisco (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF) em nível de Doutorado, conforme Portaria PROEPE/PROAP 31/2025, aos estudantes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade São Francisco – USF.

§ 1.º Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas, requisitos, critérios e condições estabelecidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

§ 2.º Na eventualidade de haver vagas remanescentes, a critério das Pró-Reitorias, poderão ser concedidas bolsas BDC/USF para os estudantes de Mestrado.

Art. 2.º Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da USF (Portaria PROEPE/PROAP 31/2025) concedidas para o Programa.

Art. 3.º O programa destinará até 20% do total de suas cotas de bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento aos estudantes autodeclarados pretos, pardos, quilombolas, indígenas, além de candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Parágrafo único. A distribuição das cotas seguirá a ordem de classificação dos estudantes que se enquadrem no art. 3.º, sendo revertidas, caso não haja estudantes que se enquadrem neste perfil,



para a ampla concorrência, com base na classificação obtida a partir dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 4.º A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos comprobatórios devem ser enviados pelo link <https://forms.gle/Dvh7aJsT5Dr8CkmU8> até dia 4 de agosto de 2026, às 15 horas (horário de Brasília).

§ 1.º Os arquivos deverão ser em formato PDF legíveis e nomeados conforme os itens do formulário.

§ 2.º As inscrições que não contenham todos os documentos exigidos ou que apresentem documentos em desacordo com o respectivo campo não serão efetivadas, sendo o candidato considerado automaticamente desclassificado.

§ 3.º Recomenda-se o envio dos documentos com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

Art. 5.º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. Para a modalidade BDC:
 - a. ter ingressado no Doutorado e ter realizado matrícula online;
 - b. não ter sido reprovado em unidades curriculares anteriormente cursadas;
 - c. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
 - d. ter disponibilidade para cumprir 8 (oito) horas semanais presenciais, durante todo o período de vigência da bolsa, destinadas exclusivamente à Universidade São Francisco, para a realização de atividades acadêmicas, conforme as demandas institucionais;
 - e. não possuir vínculo empregatício com a instituição mantenedora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como deverá estar em situação de adimplência junto à USF;
 - f. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
- II. Para as modalidades concedidas pela CAPES, Modalidade I (bolsa e auxílio custeio de taxas) e Modalidade II (auxílio custeio de taxas):
 - a. ser estudante regularmente matriculado no Programa;
 - b. não ter sido reprovado em unidades curriculares anteriormente cursadas;
 - c. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo



- programa de pós-graduação;
- d. não possuir débito financeiro com a Instituição;
 - e. não ter registrado qualquer inadimplência com a CAPES ou com outros órgãos de Administração Pública nos últimos 5 anos, contados a partir da data de matrícula;
 - f. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
 - g. ter disponibilidade para participação presencial das atividades acadêmicas do programa por, ao menos, quatro turnos semanais;
 - h. caso exerça atividade remunerada, esta não poderá exceder 25 horas semanais (no caso da Modalidade I).

Art. 6.º O candidato inscrito no processo desde já fica ciente de que:

- I. Para a obtenção de bolsa modalidade mensalidade:
 - a. exigir-se-á dedicação integral e exclusiva bem como a participação presencial nas atividades acadêmicas do programa de pós-graduação e comprometer-se em se candidatar para representação discente do programa;
 - b. Ao candidato que exerça atividade remunerada até 25 horas, será exigido envolvimento com as atividades acadêmicas estabelecidas pela coordenação do programa, bem como a participação em eventos presenciais.
 - c. ao candidato afastado integralmente das atividades profissionais na área da Educação, apresentar documentação comprobatória do afastamento.
- II. Para a obtenção de bolsa modalidade taxa, exigir-se-á disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do Programa;
- III. Para a obtenção da modalidade BDC, deverão ser observadas as disposições da Portaria PROEPE/PROAP 31/2025, bem como as normas, os requisitos, os critérios e as condições estabelecidos neste Edital;
- IV. o período máximo de usufruto de bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para o curso de Doutorado, sendo computado, para esse limite, todo o tempo em que o estudante tiver sido beneficiário de bolsa, independentemente da modalidade, da fonte financiadora ou do prazo de integralização do curso.

Parágrafo único. No que se refere ao estágio docente, tanto para as modalidades da CAPES quanto para a modalidade BDC/USF, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação e do PROSUC/CAPES.

Art. 7.º Da documentação comprobatória, que será enviada através do formulário:



- I. RG, CPF, Carteira de Trabalho, Holerite e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Declaração de vínculo empregatício contendo a quantidade de horas trabalhadas por semana, ou não vínculo empregatício;
- III. Currículo lattes (CNPq) atualizado e com comprovação das produções bibliográficas (artigos completos em periódicos, livros autorais, capítulos de livros e trabalhos em anais de congresso) e de produtos técnicos (apresentação de trabalho em congressos), que deverão ser na área da Educação e comprovadas as produções dos últimos três anos (2024-2026);
- IV. Carta de ciência do candidato e do orientador quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria CAPES n.º 149, de 1.º agosto de 2017, Portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023, e Portaria CAPES n.º 187, de 28 de setembro de 2023, para as bolsas dos órgãos de fomento, assinada pelo orientador e pelo candidato, Anexo V;
- V. Carta de ciência e concordância do candidato e do orientador quanto às disposições da Portaria PROEPE/PROAP 31/2025, bem como às normas, aos requisitos, aos critérios e às condições estabelecidos neste Edital, devidamente assinada pelo candidato e pelo orientador, anexo VI;
- VI. Histórico escolar de Graduação (para estudantes ingressantes em Mestrado);
- VII. Histórico escolar de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em andamento (Mestrado ou Doutorado, para estudantes em curso);
- VIII. Ficha de avaliação do estudante disponível em usf.edu.br/educacao/interna/81167188/bolsas+de+estudo.htm?lang=br;
- IX. Declaração de acúmulo, para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, anexo VII;
- X. autodeclaração de pertencimento étnico (quando for o caso), conforme anexo III;
- XI. declaração de pertencimento à comunidade quilombola/indígena (quando for o caso), conforme anexo IV;
- XII. No caso de candidatos(as) com deficiência, apresentação no ato da inscrição de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, além da especificação da deficiência (quando for o caso).

Parágrafo único. O (a) candidato (a), ao apresentar a documentação exigida neste Edital, assume inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso seja constatada qualquer irregularidade.



Art. 8.º Os critérios para atribuição de bolsa, são:

- I. 20% da cota de bolsas disponíveis são destinadas aos autodeclarados; se ingressante, a nota será a média da nota da prova e do currículo; se já for aluno, será a nota do currículo, conforme Anexo II;
- II. No caso do estudante ingressante, o critério econômico será prioridade, desde que apresente a documentação comprobatória;
- III. O estudante em curso que ainda não foi contemplado com bolsa ou deseja mudar a modalidade de bolsa terá prioridade sobre os ingressantes, levando em consideração o desempenho acadêmico, o currículo (avaliação de acordo com Anexo II) e o parecer do orientador;
- IV. Em caso de empate do critério acima, o critério econômico será prioridade;
- V. Para o estudante ingressante e que não seja autodeclarado a nota será a média da nota da prova e a nota do currículo, conforme Anexo II;
- VI. Caso o estudante, em sua defesa de mestrado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco, tenha sido indicado direto para o Doutorado, será considerada a nota máxima (10,0) somada à nota obtida no currículo (conforme Anexo II), sendo o total dividido por 2 para composição da média final.

Art. 9.º A Comissão de Bolsas fará publicar no dia 7 de agosto de 2026 a lista de estudantes convocados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo, menu Bolsas de Estudos, no link: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81167188/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>.

Art. 10. À divulgação dos candidatos selecionados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, educacao.pos@usf.edu.br, no dia 10 de agosto de 2026 até as 15h (horário de Brasília), sob pena de perda do direito de recorrer.

Parágrafo único. A interposição de recurso não suspende nem interrompe os prazos estabelecidos neste Edital. Caso o recurso seja deferido, será publicado o resultado retificado, com a nova classificação dos candidatos.

Art. 11. Este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas de estudo.



Art.12. Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico educacao.pos@usf.edu.br.

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 24 de julho de 2026.

Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**



ANEXO I

FICHA CADASTRAL

1) NOME DO ESTUDANTE:

FONE (RES.):

FONE (CEL.):

EMAIL:

2) TRABALHO: () SIM () NÃO

ONDE:

HÁ QUANTO TEMPO:

QUANTAS HORAS POR SEMANA:

3) NOME DO ORIENTADOR:

4) NÍVEL: MESTRADO () DOUTORADO ()

5) PERÍODO (SEMESTRE) DO CURSO

() INGRESSANTE DO 1.º ANO

() ESTUDANTE QUE JÁ CUMPRIU OS CRÉDITOS

() ESTUDANTE QUE JÁ QUALIFICOU

6) ESTÁGIO DO PROJETO DE PESQUISA

() FASE INICIAL

() JÁ COLETOU DADOS / INÍCIO DA ANÁLISE

() JÁ ESTÁ NA ANÁLISE FINAL DOS DADOS

7) TIPO DE BOLSA DESEJADA – (é possível marcar mais de uma opção)

() TAXA (PAGA A MENSALIDADE E O ESTUDANTE PODE TRABALHAR)

() BOLSA INTEGRAL (PAGA A MENSALIDADE E O ESTUDANTE RECEBE UMA BOLSA; SE TRABALHAR, CARGA SEMANAL NÃO PODE EXCEDER 25 HORAS)

() BDC – BOLSA DE DOUTORADO COM CONTRAPARTIDA



8) DADOS BANCÁRIOS (PARA RECEBER A BOLSA OU TAXA)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

TITULAR:

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COMPROVANTE DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA, QUE DEVE SER CONTA-CORRENTE E COM ÚNICO TITULAR.

DATA / CIDADE

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO ORIENTADOR



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

O currículo do candidato será pontuado de acordo com os critérios abaixo. Serão consideradas as produções dos últimos 3 anos (2024, 2025 e 2026), as quais deverão ser documentadas juntamente com o Currículo Lattes.

Produção acadêmica	Pontuação
1. Artigos publicados em periódicos (até 6 pontos, sendo 2 pontos por artigo)	
2. Capítulos de livro ou livro publicado (até 3 pontos, 1 ponto por capítulo ou 3 pontos para o livro)	
3. Outras produções (Apresentação de trabalhos em congressos, trabalho publicado em anais, participação em congresso, orientação de TCC – 1 ponto)	



ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
ÉTNICO-RACIAL**

Eu, abaixo assinado, portador da cédula de identidade n.º _____,
órgão expedidor _____, CPF _____,
candidato ao Processo Seletivo de Bolsas do curso de _____ (mestrado
ou doutorado) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Edital n.º 46/2026,
declaro, para fins do disposto no Edital, que sou:

- () NEGRO/A
() INDÍGENA
() QUILOMBOLA

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição
declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA/INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola / indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola / Indígena _____
_____ da Aldeia _____, localizada na Terra Indígena
(se for o caso) _____, declaramos que (nome
do interessado) _____ é membro
reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____
e de _____, tendo (pequeno
texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data

Nome completo e assinatura da(s) liderança(s) quilombola(s)/indígena(s)



ANEXO V

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO

CARTA DE CIÊNCIA - CAPES

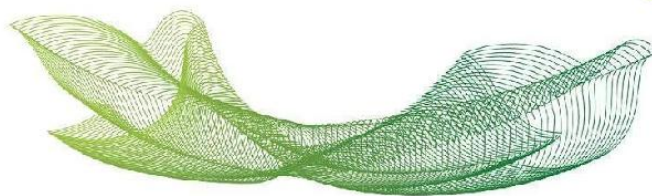
Eu, Professor(a) Dr.(a) _____, docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco - USF e orientador(a) responsável pelo acompanhamento acadêmico do(a) estudante _____, juntamente com o(a) referido(a) estudante, declaramos estar cientes e de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria n.º 149, de 10 agosto de 2017 e Portaria CAPES n.º 133, de 10 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Orientador(a)

Estudante

Bragança Paulista, SP, _____ de _____ de 2026.



ANEXO VI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO

CARTA DE CIÊNCIA - BOLSA DE DOUTORADO COM CONTRAPARTIDA – BDC/USF

Eu, Professor(a) Dr.(a) _____, docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco - USF e orientador(a) responsável pelo acompanhamento acadêmico do(a) estudante _____, juntamente com o(a) referido(a) estudante, declaramos estar cientes e de acordo com as disposições da Portaria PROEPE/PROAP nº 31/2025, bem como com as normas, os requisitos, os critérios e as condições estabelecidos no Edital CPSCS _____/2026 de Concessão de Bolsas BDC/USF vigente, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente durante todo o período de vigência da bolsa.

Atenciosamente,

Orientador(a)

Estudante

Bragança Paulista, SP, ____ de _____ de 2026.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA n.º _____

1. Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		



Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar n.º CNAE anexo

2. Outros Rendimentos

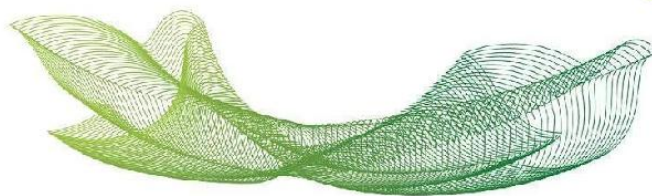
Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3. Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
☐ Sim ☐ Não

Local e data: _____

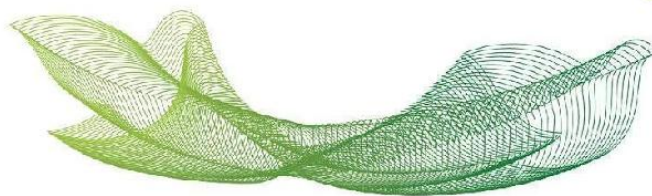
Assinatura do(a) beneficiário(a): _____



- ☐ Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura



SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCARIA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL 03 - PESCARIA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS 14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 24 - METALURGIA 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES 31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 51 - TRANSPORTE AEREO 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO 56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO 59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS 65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL 71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS 91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL 92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS 95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS